

PARECER Nº : 2504-005/2023 – CGM – CP/AG.FAM.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO : ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELATIVOS À AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2012002/2022-SEMED.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM, adotando rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, exerce a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto a **Chamada Pública nº 001/2023**, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios relativo a itens interligados à agricultura familiar e a empreendedores



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

familiares com o fito de cumprimento às metas e determinações dispostas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 1303-001/2023 - CGM - CP/INICIAL exarado no dia 13 de março de 2023**, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2- DA FASE EXTERNA:

2.1- Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação da Chamada Pública nº 001/2023 e seus anexos devidamente publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público;
- ✓ Aviso de Licitação da Chamada Pública nº 001/2023 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 16 de março de 2023;
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público TCM – Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, sendo juntado aos autos à referida documentação da Ata de sessão pública,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

- ✓ Ata da Sessão de Abertura da Chamada Pública nº 001/2023;
- ✓ Errata da Ata da Sessão Pública da Chamada Pública nº 001/2023;
- ✓ Ata da Sessão de Habilitação;
- ✓ Ata de Resultado de Proposta;
- ✓ Proposta Readequada (Consolidada);
- ✓ Análise técnica das amostras de Gêneros Alimentícios da Chamada Pública nº 001/2023;
- ✓ Parecer Jurídico nº 2504-008/2023 - AJM, devidamente atestado pelo DR. ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO - OAB/PA 12.502;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta nos autos, participou da sessão pública realizada às 09h30min no dia 10 de abril de 2023 as seguintes empresas: **TB CORREIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.281.489/0001-82; **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ITUNA III**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.245.702/0001-08; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RESEX RIO IRIRI - AMORERI**, inscrita do CNPJ sob o nº 08.395.946/0001-06, **COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS DA TRANSAMAZONICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.140/0001-43; **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE ALTAMIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.890.715/0001-89, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E URBANA CARLOS PENA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.872.155/0001-80, Assim como a seguinte pessoa física: **PEDRO GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 333.461.352.68.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados pelas empresas: **TB CORREIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.281.489/0001-82; **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ITUNA III**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.245.702/0001-08; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RESEX RIO IRIRI - AMORERI**, inscrita do CNPJ sob o nº 08.395.946/0001-06, **COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS DA TRANSAMAZONICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.140/0001-43; **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE ALTAMIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.890.715/0001-89, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E URBANA CARLOS PENA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.872.155/0001-80, **PEDRO GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 333.461.352.68, foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública, tendo em vista que a proposta



readequada e toda a documentação de habilitação apresentada, estavam em conformidade às exigências editalícias.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A respeito da escolha da modalidade Chamada Pública como a forma de aquisição dos gêneros alimentícios relativos à agricultura familiar, depreende-se que a mesma está apta a produzir seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal a Lei 8.666/93.

Neste contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis. É pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta



por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo de 20 dias para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, tal como orienta o art.26 §1º da Resolução nº04/2015.

Ato contínuo, ao final das negociações e análises documentais, foram declaradas vencedoras as pessoas Jurídicas e pessoa física: **TB CORREIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.281.489/0001-82** do item 05, no valor global adjudicado de **R\$ 45.258,00** quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais); **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ITUNA III, inscrita no CNPJ sob o nº 38.245.702/0001-08** dos itens: 01, 02, 03, 04, 08, 10, 11, 13 e 15 pelo valor global adjudicado de **R\$ 612.355,50** (seiscentos e doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RESEX RIO IRIRI - AMORERI, inscrita do CNPJ sob o nº 08.395.946/0001-06** dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09, pelo valor global adjudicado de **R\$ 119.882,50** (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS DA TRANSAMAZONICA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.140/0001-43** dos itens: 09 e 14, pelo valor global adjudicado de **R\$ 428.488,20** (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE ALTAMIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.890.715/0001-89** dos itens: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10 e 13 pelo valor global adjudicado de **R\$ 352.429,68** (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E URBANA CARLOS PENA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.872.155/0001-80** dos itens: 03 e 14 pelo valor global



adjudicado de **R\$ 348.688,20** (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) e **PEDRO GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **333.461.352.68** dos itens: 04 e 12 pelo valor global adjudicado de **R\$ 34.914,72** (trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

Consta nos autos a demonstração de economia para a Administração Municipal, ou seja, uma economia em torno do valor orçado.

Ratifica-se que, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreu de forma escorreita, conforme avaliação emitida pela Sra. Isabel Greyce do Nascimento Franco, Presidente da CPL, e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que as pessoas jurídicas e a pessoa física atenderam aos preços estimados da contratação e que detém capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumprido considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

1 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pela Presidente da CPL, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, das empresas e pessoas físicas: **TB CORREIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.281.489/0001-82** do item 05, no valor global adjudicado de **R\$ 45.258,00** quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais); **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ITUNA III**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.245.702/0001-08** dos itens: 01, 02, 03, 04, 08, 10, 11, 13 e 15 pelo valor global adjudicado de **R\$ 612.355,50** (seiscentos e doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RESEX RIO IRIRI - AMORERI**, inscrita do CNPJ sob o nº **08.395.946/0001-06** dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09, pelo valor global adjudicado de **R R\$ 119.882,50** (cento e dezenove



mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS DA TRANSAMAZONICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.509.140/0001-43** dos itens: 09 e 14, pelo valor global adjudicado de **R\$ 428.488,20** (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E FEIRANTES DE ALTAMIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.890.715/0001-89** dos itens: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10 e 13 pelo valor global adjudicado de **R\$ 352.429,68** (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos); **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E URBANA CARLOS PENA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.872.155/0001-80** dos itens: 03 e 14 pelo valor global adjudicado de **R\$ 348.688,20** (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) e **PEDRO GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **333.461.352.68** dos itens: 04 e 12 pelo valor global adjudicado de **R\$ 34.914,72** (trinta e quatro mil novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Por fim, segue os autos para o setor de Licitação pra os demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 25 de abril de 2023.

Nerilyse Mendes Tavares Rodrigues
Controladora Geral do Município
Decreto nº 1862/2022



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929